



CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2014 - aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do ENSINO MÉDIO com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida dos Expedicionários, 2921, Centro, Limoeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.126.592/0032-99, representada neste ato pela Diretora Geral Izaura Fernandes Feitoza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Estadual de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio de 2014 a dezembro de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I** desta chamada pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTEGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 06 de maio de 2014, das 08:00 até às 09:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 06 de maio de 2014, às 09:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar dessa Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

4.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadradas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. Habilitação das Propostas - Envelope nº. 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001- HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1. Dos Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4. Envelope nº. 002 – Proposta de Preço

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6. Do Julgamento (Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município ;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7. Local de Entrega e Periodicidade



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA situado á Av. dos Expedicionários n.º 2921, que atestará seu recebimento, nos dias especificados de acordo com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA**.

5. FONTE DOS RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar como Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2. O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Limoeiro do Norte para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Limoeiro do Norte-CE, 04 de abril de 2014.

IZAURA FERNANDES FEITOZA
DIRETORA ESCOLAR



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANT	UNID	R\$ 0,00	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	2000	Kg	1,70	BANANA prata -de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acond. em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem
02	600	Kg	3,00	ABACAXI - de 1ª qualidade, tamanho médio ou grande. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
03	300	Kg	5,80	DOCE sabor goiaba (tipo mariola) -em tabletes de 25 a 30g acond. em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
04	3000	L	5,60	IOGURTE - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias
05	100	Kg	5,00	CHEIRO VERDE - Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acond. em saco plástico, com etiqueta de pesagem
06	200	Kg	3,00	CENOURA – sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
07	1000	Kg	1,20	MAMÃO formosa -casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acond. em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso
08	500	Kg	2,30	MELÃO japonês- de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acond. em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
09	200	Bdj	13,50	OVO de galinha – vermelho ou branco, peso médio 50 g, bandejas com 30 unidades. Com certificação SIF/SIM ou SIE.
10	1000	Kg	2,50	GOIABA – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (KG), tamanho médio, condicionada em caixa plástica de 20 Kg.
11	500	Kg	2,10	LARANJA – de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, em acondicionadas em caixa plástica de 20 kg.
12	3500	Kg	5,00	POLPA DE FRUTA (goiaba, acerola, caju, manga) -congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA
13	1000	Kg	17,40	QUEIJO coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
14	100	Kg	3,00	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acond. em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem



ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA										
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	DATA DAS ENTREGAS						
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
				07/05	14/07	07/08	08/09	07/10	07/11	08/12
1	BANANA	Kg	2000	286	286	286	286	286	286	284
2	ABACAXI	Kg	600	86	86	86	86	86	86	84
3	DOCE	Kg	300	42,5	42,5	42,5	42,5	42,5	42,5	45
4	IOGURTE	L	3000	428	428	428	428	428	428	432
5	CHEIRO VERDE	Kg	100	14	14	14	14	14	14	16
6	CENOURA	Kg	200	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	29
7	MAMÃO	Kg	1000	143	143	143	143	143	143	142
8	MELÃO	Kg	500	71	71	71	71	71	71	74
9	OVO	Bdj	200	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	28,5	29
10	GOIABA	Kg	1000	143	143	143	143	143	143	142
11	LARANJA	Kg	500	71	71	71	71	71	71	74
12	POLPA DE FRUTAS	Kg	3500	500	500	500	500	500	500	500
13	QUEIJO	Kg	1000	143	143	143	143	143	143	142
14	TOMATE	Kg	100	14	14	14	14	14	14	16

Obs.: cada entrega deve ocorrer na data marcada com Nota Fiscal Eletrônica com as quantidades e valores cotados na proposta de preços desta chamada pública.

Obs.: O cronograma de entregas poderá sofrer alterações de acordo com os interesses da escola



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 01/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

A EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida dos Expedicionários, N.º 2921, inscrita no CNPJ sob n.º 00.126.592/0032-99, representada neste ato pela Diretora Geral, a Sra. **IZAURA FERNANDES FEITOZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2013**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **chamada pública n.º 01/2014**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Diretor Geral da escola supracitada, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2014**.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**.



CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º **38, DE 16 DE JULHO DE 2009**, e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Norte, xx de xxxxxx de 2014.

CONTRATANTE
IZAURA FERNANDES FEITOZA - Diretora Geral

CONTRATADO
Agricultor familiar

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
 CNPJ: 00126592/0032-99 – COD. INEP: 23128208
 Av. dos Expedicionários, 2921 – Centro – Limoeiro do Norte – CE
 CEP: 62 930 000 Fone/Fax: (88) 3423 1920
 E-mail: laureboucas@escola.ce.gov.br



PROJETO DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR				
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
Nome da Entidade Articuladora EMATERCE		2. Cadastro no SIBRATER 071		
Endereço RUA CANDIDO OLIMPIO DE FREITAS Nº 1767		Município LIMOEIRO DO NORTE		5. CEP 62930-000
CNPJ: 05.371.711/0001-96		E-mail: Cea060@ematerce.ce.gov.br		8. DDD/Fone: 88.3423 6979
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1				
2				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome da Entidade EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA		2. CNPJ 00.126.592/0032-99		3. Município LIMOEIRO DO NORTE
Endereço AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2921			5. DDD/Fone 88.3423 1920	
Nome do representante e e-mail IZAURA FERNANDES FEITOZA			7. CPF xxxxxxx	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural				



ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CREDE 10 – RUSSAS
 ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
 CNPJ: 00126592/0032-99 – COD. INEP: 23128208
 Av. dos Expedicionários, 2921 – Centro – Limoeiro do Norte – CE
 CEP: 62 930 000 Fone/Fax: (88) 3423 1920
 E-mail: lauroreboucas@escola.ce.gov.br



será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP:					Total
2	Nome					
	Nº DAP					Total

Total do projeto

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega será feita de acordo com o requisitado nesta chamada pública e nas datas previstas no cronograma de entrega.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data: Limoeiro do Norte-CE, xx/xx/2013 Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura